

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 125/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 125/2022, que "**Dispõe** sobre a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Aí", no âmbito do município de Hortolândia", o presente Substitutivo Total:

Dispõe sobre a criação do Programa Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Aí", no âmbito do município de Hortolândia

- O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica criado o Programa Banco de Oportunidades Municipal "Tem Emprego Aí" no âmbito do Município de Hortolândia.
  - Art. 2º O Programa de Oportunidades Municipal tem como objetivos:
- I- Oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os hortolandenses;
- II- promover por meio digital a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais;
- III- reservar espaços específicos para preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca de reinserção no mercado de trabalho.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente substitutivo total visa apenas adequar o texto, sem alterar a essência do projeto de lei originalmente apresentado.

Assim, em respeito às normas da legística e não havendo óbice, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente substitutivo total.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa Vereador - PSB

